



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000238

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/03/13000238

Número / Ano	000238/2026
Data / Horário	13/03/2026 - 10:03:46
Assunto	Referente ao Projeto de Lei nº 09/2026 de autoria do Executivo Municipal.
Interessado	Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Parecer de Comissão
Número Páginas	2
Emitido por	admin



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO e TOMADA DE
CONTAS**

PRESIDENTE: Sabrina dos Anjos Ribeiro
RELATORA: Valdirene Maria de Oliveira Vaz
MEMBRO: Alexandre Mendes da Silva

PROJETO DE LEI No. 009/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do regime de sobreaviso para os servidores ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia no Município de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.

RELATÓRIO

Foi apresentado Projeto de Lei n.º 009/2026 pelo Poder Executivo, que dispõe sobre instituição do regime de sobreaviso para os servidores ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia.

VOTO DA RELATORA

Tecnicamente, o projeto está de acordo com as normas constitucionais, legais, regimentais e, também, com os preceitos da Lei Orgânica, no que diz respeito ao aspecto financeiro e orçamentário cujo exame cabe a esta Comissão.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, legalidade do projeto, no aspecto financeiro e orçamentário que me cumpre analisar, sendo favorável a apresentação do mesmo, como se encontra, ao Plenário, para apreciação e votação pelos Edis desta Casa.

VOTOU DE ACORDO COM A RELATORA os Vereadores Sabrina dos Anjos Ribeiro (Presidente) e Alexandre Mendes da Silva (membro).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO

Diante dos votos exarados pelos membros presentes à reunião desta Comissão, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de lei n.º 009/2026 de autoria do Poder Executivo, como se encontra, no que se refere ao aspecto que cumpre a esta Comissão analisar (financeiro e orçamentário), estando o mesmo apto a ser apresentado em Plenário, conforme está para apreciação e votação pelos edis desta Casa.

Sala das Comissões, 13 de março de 2026.



Sabrina dos Anjos Ribeiro
PRESIDENTE



Valdirene Maria de Oliveira Vaz
RELATORA



Alexandre Mendes da Silva
MEMBRO